



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014.

O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que, no dia **19/09/2014, às 09 (horas)**, na sede do Município, sito à Rua Tiradentes n. 253, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos e acidentes pessoais de passageiros, para os veículos pertencentes à frota municipal, durante o período 12 (doze) meses, prorrogável com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de seguro de veículos, marcas diversas, pertencentes a este órgão licitante, conforme Anexo I (Tabela I, II e III), com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão, furto e roubo, RCF e APP, com franquia obrigatória e assistência 24 (vinte e quatro) horas de serviço de guincho, nas condições estabelecidas no referido Anexo I – Termo de Referência.**

OBSERVAÇÕES COCERNENTES AO OBJETO LICITADO:

A - Com objetivo de subsidiar a elaboração das propostas, as licitantes realizarão vistoria nos veículos, que ficarão à disposição das empresas interessadas no pátio da Prefeitura Municipal de Cravinhos, sito na Rua Saldanha Marinho nº 828–Cravinhos/SP.

B - Para fins da vistoria de que trata o item acima, os licitantes deverão comparecer no Setor de Transportes deste Município, até o ultimo dia útil anterior a data prevista a apresentação dos envelopes, para obtenção do atestado de vistoria que será fornecido pela Seção de Transportes.

C - As licitantes poderão analisar as apólices de seguro existentes dos referidos veículos (Anexo I – Tabela I), junto à Seção de Transportes, a fim de subsidiar o cálculo para a concessão do bônus na formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

D - O licitante terá que ofertar seguro para todos os veículos, sob pena de desclassificação, seguindo as condições constantes no Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação de sociedade, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que, tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante, empresas sob o regime de cooperativas e as que estejam suspensas do direito de contratar com este órgão licitante.

3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**);

Anexo III – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**);

Anexo V – Declaração de não Emprego de Menor (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**);

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII – Declaração referente ao item nº 8.4.2.1. (**FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**).

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: (suplementadas se necessário);



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.3.90.39.00.00.00.00 0310 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 156**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA

Proj./Ativ. 2.010 – MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

**3.3.90.39.00.00.00.00 0210 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 71**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Proj./Ativ. 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**3.3.90.39.00.00.00.00 0110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 6**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**3.3.90.39.00.00.00.00 0220 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 82**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 06 – FUNDEB 40%

Proj./Ativ. 2.016 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

**3.3.90.39.00.00.00.00 0262 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 103**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Ativ. 2.007 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

3.3.90.39.00.00.00.00 0110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA 41

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1. **No dia e local e somente até o horário**, estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes n.º. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e n.º. 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme ANEXO II, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VII, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”
MODELO DE DECLARAÇÃO**

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5 do Edital do Pregão Presencial n.º 053 / 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 / 06.

....., ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

5.5.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope n.º 01 – “Proposta Comercial” e o envelope n.º 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” **deverão ser apresentados até às 9h, do dia 19 de setembro de 2014,** separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOSXXXXXX – SP.

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 053 / 2014



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ _____

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOSXXXXXX – SP.

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 053 / 2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ _____

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, n.º da Conta Corrente, agência e respectivo banco e se possuir, o número do telefone e fax;
- b) **Descrição dos serviços a serem prestados**, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

- c) **Indicação do valor do prêmio por veículo (valor que será pago pelo Município), da franquía obrigatória e da importância total do prêmio a ser pago pela Apólice da frota de veículos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, visando à obtenção do melhor preço global e o estabelecimento de apenas uma seguradora para a prestação dos serviços.**
- d) **Declaração expressa** de que nos valores das propostas estão incluídos todos os tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como os encargos de qualquer natureza;
- e) **Atestado expedido pela Secretaria de Administração e Finanças/Seção de Transportes**, confirmando que o licitante vistoriou os veículos para os quais pretender oferecer proposta de preços – Anexo III;
- f) A proposta de preços deverá obedecer ao prazo definido no subitem 4.2 – Da Vigência;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Este prazo ficará suspenso pela interposição de recursos;
- h) Informação do Bônus concedido pela renovação de cada veículo; Para tanto o licitante deverá preencher a **Tabela III do Anexo I**;
- i) Informação sobre o valor da franquía;
- j) Deverá ser observado conforme cotação dos veículos a serem segurados, os valores fixados na **Tabela II do Anexo I**, como referência de cotação dos veículos, sendo certo que fará parte do contrato bem como a seguradora poderá ofertar valor maior.
- k) Apresentar minuta/manual da apólice dos seguros dos veículos;

7.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

7.3. A ausência do atestado que trata a letra “e” do item 7.1., bem como a não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício; ou

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.2.7. Prova de regularidade junto à Seguridade Social - INSS;

8.2.8. Prova de regularidade perante o FGTS;

8.2.9. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

OBSERVAÇÕES:

A - Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado que os mesmos terão a sua validade confirmada pelo Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

B - Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos, desde que, conste dos mesmos a abrangência da respectiva filial que prestará os serviços.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, através da apresentação de:

8.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica;

8.3.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado certidão negativa para com o cartório / comarca na qual se encontrar instalada esta filial;

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através da apresentação de:

8.4.1. COMPROVAÇÃO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços.

8.4.2. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.4.2.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

8.4.2.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da empresa constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

8.4.2.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da empresa de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.5. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS**.

8.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.9. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia e no local e somente até o horário, designados neste Edital, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

9.1.2 - Em envelopes devidamente fechados e identificados na forma deste Edital, a documentação exigida para Proposta Comercial (envelope n.º 1) e para Habilitação (envelope n.º 2).



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

9.1.3 - Termo de Credenciamento, conforme ANEXO VII, **com firma devidamente reconhecida.**

9.2 - A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte do Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 - Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

9.4 - Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

9.5 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: a) Classificação das propostas; e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.1.1.1. Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2- A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor global, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 - Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor global, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

10.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- Caso não sejam realizados mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7. Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.2 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de CRAVINHOS.

11.6 - Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.7 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

12.2 - Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

12.3 - A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

12.4 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratada, de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data de entrega do Recibo de Pagamento nominal ao Município de Cravinhos ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

13.2. O pagamento será feito por crédito bancário. Para tanto deverá fazer constar na fatura de serviços correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde a licitante vencedora deseja receber seu crédito.

13.3. Se o Recibo/Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos itens 13.1 e 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação, neste caso a cobertura do seguro não deverá sofrer descontinuidade na sua execução.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF).

13.5. O Município de Cravinhos só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor designado para a fiscalização dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pela empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária, tampouco a descontinuidade da cobertura do seguro a ser contratado.

14 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A celebração do Contrato será formalizada entre este Município de Cravinhos – SP e a licitante vencedora da licitação, regendo-se da seguinte forma:

14.1 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.1 - Concluído este Certame e homologado o seu resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o licitante vencedor será formalmente convocado para celebrar o respectivo contrato administrativo de prestação dos serviços, nos termos da minuta do instrumento contratual - ANEXO VI desta licitação.

14.1.2 - A empresa vencedora, após a convocação, terá o prazo de 05 (três) dias úteis, para assinar o respectivo contrato administrativo.

14.1.3 - Será possível o pedido de prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que, formulada no curso do prazo inicial e, alegado um justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

14.1.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este Município de Cravinhos poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

14.1.5 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Cravinhos, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no respectivo Edital.

14.2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.2.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas atualizações.

14.2.2 – O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

8.666/93 e suas atualizações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

14.2.3 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

14.2.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e no Instrumento de Contrato Administrativo.

14.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.3.1. Uma vez notificada de que o Município de Cravinhos efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

14.3.2. Entregar a apólice ao Município de Cravinhos, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato, bem como a prestar a cobertura do seguro aos veículos de propriedade e à disposição do Município de Cravinhos, nos termos do subitem 4.2 – Da Vigência;

14.3.3. Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo Município, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará à empresa fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

14.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo técnico designado para o acompanhamento do serviço;

14.3.5. Atender prontamente às solicitações do Município de Cravinhos no caso de sinistros;

14.3.6. Prestar serviços de assistência técnica 24 horas, providenciar o imediato reboque do veículo ou conserto do mesmo no local do evento, nos casos de emergência, e ainda cuidar do transporte dos ocupantes dos veículos segurados até o local de destino;

14.3.7. Cuidar para que os reparos sejam efetuados com peças novas, originais, que somente serão aceitas na embalagem própria do fabricante, acompanhados dos



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

respectivos “Certificados de Garantia”, ressalvados os itens para os quais não haja tal certificado;

14.3.8. Os casos não cobertos pela Apólice de Seguro deverão ser discriminados em cláusulas contratuais a serem observadas minuciosamente pelo Município de Cravinhos e aceitas, desde que não contrariem este Edital e seus anexos;

14.3.9. Indenizar aos ocupantes do veículo sinistrado, bem como a terceiros, sem prejuízo da recuperação ou substituição do veículo envolvido, dentro dos limites estabelecidos contratualmente. Tais indenizações serão feitas nos valores conforme Tabela II do Anexo I;

14.3.10. Encaminhar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período a que se refere para a atestação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças do Município para efetivação do pagamento devido;

14.3.11. Comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF);

14.3.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Cravinhos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.3.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município de Cravinhos;

14.3.14. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão;

14.3.15. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE CRAVINHOS o a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE CRAVINHOS;

14.3.16. Ocorrendo sinistro no Estado de São Paulo, a responsabilidade pela remoção do veículo será da seguradora, cabendo a Administração escolher a oficina, dentre aquelas credenciadas ou autorizadas para proceder ao reparo dos danos ocorridos.

14.3.17. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

contratado, sem a devida anuência do MUNICÍPIO DE CRAVINHOS.

14.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS:

14.4.1. Uma vez emitida a Nota de Empenho, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS se obriga a:

14.4.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.4.3. Permitir aos empregados da empresa vencedora o devido acesso às dependências do MUNICÍPIO DE CRAVINHOS em que estão os veículos para a vistoria;

14.4.4. Fornecer à empresa licitante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta licitação;

14.4.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital e anexos.

14.4.6. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;

14.4.7. Zelar para que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela a licitante vencedora, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no respectivo Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

14.6 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os serviços contratados são fixos e irreajustáveis.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização dos serviços será realizada através de servidor designado pela Administração para tal finalidade;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

15.2. Em caso de sinistros, o condutor do veículo juntamente com o servidor responsável pela fiscalização dos serviços, deverão tomar as providências cabíveis para a lavratura do Boletim de Ocorrência Policial e informar imediatamente a Companhia Seguradora, cabendo a mesma o dever de promover o rápido atendimento e indenizações aos ocupantes do (s) veículo (s), bem como a terceiros, além da recuperação ou substituição do veículo envolvido, dentro dos limites estabelecidos contratualmente.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

16.1.1. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

16.1.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas aos licitantes.

16.2. As consultas também serão respondidas e disponibilizadas aos licitantes que passarão a integrar o presente Edital, sendo acessíveis a todos os licitantes e interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

17.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.10 - Não será permitida a sub-contratação dos serviços objeto desta licitação.

17.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12 - A cópia do Edital completo e seus Anexos, serão fornecidos mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Cravinhos, 05 de setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 053 / 2014.

Termo de Referência

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005.

Nos termos do art. 7º, § 2º, inc I, da Lei n.º 8.666/93, apresentamos, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos e acidentes pessoais de passageiros, para os veículos pertencentes a frota municipal, conforme Tabela I, II e III, com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão, furto e roubo, RCF e APP, com franquia obrigatória e assistência 24 (vinte e quatro) horas de serviço de guincho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Deverá ser observado conforme cotação dos veículos a serem segurados, os valores fixados na Tabela II, como referência de cotação dos veículos, sendo certo que fará parte do contrato bem como a seguradora poderá ofertar valor maior.

1.2 As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela licitante vencedora.

1.3 O valor da franquia obrigatória para cada veículo será a NORMAL.

1.4 Os valores mínimos da RCF – Responsabilidade Civil Facultativa e APP – Acidentes pessoais por Passageiro são os indicados abaixo, individualmente para cada veículo:

Item nº 03,04,05,09,11,13,15,16 e 46

-RCF – Danos materiais – R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

- Danos corporais - R\$ 150.000,00
- APP – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro.
- Carro reserva 07 (sete) dias
- Com cobertura de Vidro, Retrovisor, Faróis e Lanternas.

Item n° 08

- RCF – Danos materiais – R\$ 150.000,00
- Danos corporais - R\$ 150.000,00

Item n° 01

- RCF – Danos materiais – R\$ 150.000,00
- Danos corporais - R\$ 150.000,00
- APP – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro.
- Carroceria basculante – R\$ 60.000,00

Item n° 02

- RCF – Danos materiais – R\$ 150.000,00
- Danos corporais - R\$ 150.000,00
- APP – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro.
- Carroceria tanque pipa – R\$ 60.000,00

Item

n°

06,07,10,12,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,47 e 48

- RCF – Danos materiais – R\$ 150.000,00
- Danos corporais - R\$ 150.000,00
- APP – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por passageiro

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro total dos veículos pertencentes ao Município de Cravinhos faz-se imprescindível uma vez que visa proteger o orçamento público destinado aos custeios deste órgão de possíveis indenizações advindas de sinistro que porventura venham ocorrer com veículos deste órgão licitante, seus passageiros e de terceiros.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

3. DA EXECUÇÃO

A execução do Seguro Total dos veículos pertencentes a este Município, ocorrerá no momento da assinatura do instrumento contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Indenizar os ocupantes do veículo, bem como a terceiros, além da recuperação ou substituição do veículo, conforme caso;

4.2 Atender prontamente às solicitações do Contratante nos casos de sinistros:

4.2.1 Providenciar reboque do veículo ou conserto emergencial no local do evento, prestando assistência 24 horas;

4.2.2 Transporte dos ocupantes dos veículos segurados até o local de destino;

4.2.3 Velar para que os reparos somente sejam efetuados com peças novas, originais, que somente serão aceitos na embalagem própria do fabricante, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia”, ressalvados os itens para os quais não haja tal certificado;

Os casos não cobertos pela Apólice de Seguros deverão ser discriminados em cláusulas contratuais e observados minuciosamente pela contratada;

4.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ou a terceiros, por ação ou por omissão do seu pessoal no desempenho dos serviços. Tais indenizações serão feitas nos valores conforme Tabela II do Anexo I;

4.2.5 Entregar a apólice ao Contratante dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2.6 Indenizar os ocupantes do veículo sinistrado, bem como a terceiros, além da recuperação ou substituição do veículo envolvido, cabendo a opção, quanto à forma de indenização ao Município de Cravinhos, dentro dos limites estabelecidos neste projeto básico.

4.2.7 Ocorrendo sinistro no Estado de São Paulo, a responsabilidade pela remoção do veículo será da seguradora, cabendo à Administração deste órgão licitante escolher a oficina, dentre aquelas credenciadas ou autorizadas para proceder ao reparo dos danos ocorridos.

4.2.8 Não transferir a terceiros, quer total ou parcial, o objeto do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O responsável pela fiscalização dos serviços prestados é o servidor designado pelo Município de Cravinhos;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

5.2 Em caso de colisão, o condutor do veículo juntamente com o servidor deste órgão licitante, responsável pela fiscalização dos serviços, deverão tomar as providências visando a lavratura do Boletim de Ocorrência Policial e informar imediatamente à Companhia Seguradora, cabendo à mesma o dever de promover o rápido atendimento e indenizações aos ocupantes do veículo, bem como a terceiros, além da recuperação ou substituição do veículo envolvido, cabendo a opção ao Município de Cravinhos, dentro dos limites estabelecidos contratualmente.

6. DO PREÇO/REAJUSTE E DO PAGAMENTO

6.1 Os preços serão expressos em moeda corrente.

6.2 O Município pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância correspondente à adesão do seguro.

6.3 Na hipótese de indenização de prejuízos que o CONTRATANTE venha a sofrer em consequência de danos materiais aos veículos segurados, o CONTRATANTE é o responsável pelo pagamento do valor correspondente à taxa de franquia.

6.4 No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, custos de emissão da apólice, etc.).

7.5 Os preços apresentados são fixos e irredutíveis.

7.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratada, de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data de entrega do Recibo de Pagamento nominal ao Município de Cravinhos ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão verbas próprias, suplementado se necessário, sob as unidades orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00 0310 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 156



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA

Proj./Ativ. 2.010 – MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

**3.3.90.39.00.00.00.00 0210 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 71**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Proj./Ativ. 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**3.3.90.39.00.00.00.00 0110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 6**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**3.3.90.39.00.00.00.00 0220 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 82**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 06 – FUNDEB 40%

Proj./Ativ. 2.016 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

**3.3.90.39.00.00.00.00 0262 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 103**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Ativ. 2.007 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**3.3.90.39.00.00.00.00 0110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 41**

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

9.1 O contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Apólice de Seguro, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas atualizações.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

10.1.1 TABELA I;

10.1.2 TABELA II;

10.1.3 TABELA III.

10.2 A presente contratação é estimada em R\$ 143.089,48 (Cento e Quarenta e Três Mil Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

10.3 Os condutores dos veículos são indeterminados.

TABELA I

Item	Veículo	Ano/Mod	Marca	Modelo	Capacidade	Placa	Combustível
01	car/caminhão	2014/2014	Internacional	4400P7 6x4	Capacidade 015,55t/270CV.	FQR 3200	Diesel
02	car/caminhão /tanque	2014/2014	M.Benz	atron 2729 K 6x4	Capacidade 015,94t/286CV.	FQP 3556	Diesel
03	Santana	2003/2003	Volkswagem	Santana	Capacidade passageiros/1781cc	5 CZA 9899	Alcool
04	Zafira	2010/2010	Chevrolet	Zafira Elite	Capacidade 7 lugares/2000cc.	CZA 1345	Àlcool/gas
05	Uno Mille Economy	2011/2012	Fiat	Uno Mille Economy	Capacidade 5 lugares, 1000cc	CZA 9921	Àlcool/gas
06	Kombi	2006/2006	Volkswagem	Kombi	Capacidade 9 lugares, Potência 13900cc.	CZA 1344	Àlcool/gas
07	Ônibus	2002/2002	Volkswagem	Caio Apaches21 U	Capacidade 50 lugares, Potência 6450 Cc.	CZA 9909	Diesel
08	Ambulância	2012/2012	I/MB 15 Sprint Rontan	Ambulância	Capacidade 07 lugares, potência 146 Cv.	CZA 1343	Diesel
09	Uno	2010/2011	Fiat	Uno Mille Economy	Capacidade 05 lugares, potência 1000cc	CZA 1360	Àlcool/gas
10	Microônibus	2011/2012	M.Benz 313CDI	Microônibus/sprinter	Capacidade 16 lugares, potência 129cv.	CZA 9923	Diesel
11	Uno	2011/2012	Fiat	Uno Mille Economy	Capacidade 5 lugares, potencia 1000 Cc.	CZA 1338	Àlcool/gas
12	Kombi	2005/2006	Volkswagem	kombi	Capacidade 9 lugares, potencia 1584CC.	CZA 9891	Gasolina
13	strada	2012/2013	Fiat	Strada Working	Capacidade 0,7 toneladas, potencia 1.400CC..	CZA 1337	Àlcool/gas



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

14	Kombi	2007/2008	Volkswagem	Kombi	Capacidade 9 lugares, potência 1390cc	CZA 1350	Àlcool/gas
15	doblo	2014 / 2014	Fiat	Doblo Attractiv 1.4	Capacidade 7 lugares, potencia 1.400CC	CZA 1353	Àlcool/gas
16	doblo	2014 / 2014	Fiat	Doblo Attractiv 1.4	Capacidade 7 lugares, potencia 1.400CC	CZA 1352	Àlcool/gas
17	Microonibus	2014/2014	Marcopolo/Volare	Microonibus	Capacidade 16 lugares, potencia 152cv	FQE 5584	DIESEL
18	Onibus	2013 / 2014	Masca Granmini	Onibus	Capacidade 22 lugares, potencia 3760CC	DJM 8359	DIESEL
19	KOMBI	2006 / 2006	Volkswagem	KOMBI	Capacidade 9 lugares, potencia 1390 CC	CZA 9913	Àlcool/gas
20	Ônibus	2002/2002	Volkswagem	Caio Apaches21 U	Capacidade 56 lugares, Potência 6450 Cc.	CZA 9915	Diesel
21	Ônibus	2002/2002	Volkswagem	Neobus Spectrum	Capacidade 50 lugares, Potência 6450 Cc.	CZA 9924	Diesel
22	Ônibus	2002/2002	Volkswagem	Neobus Spectrum	Capacidade 50 lugares, Potência 6450 Cc.	CZA 9925	Diesel
23	Ônibus	2001/2002	Marcopolo/Volare A8	Ônibus	Capacidade 31 lugares, potencia 145cv	CZA 9896	DIESEL
24	Ônibus	2001/2002	Marcopolo/Volare A8	Ônibus	Capacidade 31 lugares, potencia 145cv	CZA 9906	DIESEL
25	KOMBI	2013 / 2014	Volkswagem	KOMBI	Capacidade 9 lugares, potencia 1390 CC	CZA 1346	Àlcool/gas
26	KOMBI	2013 / 2014	Volkswagem	KOMBI	Capacidade 9 lugares, potencia 1390 CC	CZA 1349	Àlcool/gas
27	KOMBI	2013 / 2014	Volkswagem	KOMBI	Capacidade 9 lugares, potencia 1390 CC	CZA 1351	Àlcool/gas
28	Ônibus	2005/2005	Agrale MA8 Unisaude At	Ônibus	Capacidade 28 lugares, potencia 150cv	CZA 9917	DIESEL
29	Ônibus	2006/2007	Marcopolo/Volare A6	Ônibus	Capacidade 23 lugares, potencia 140cv	DPJ 1693	DIESEL
30	Ônibus	2009/2010	M. Benz	Ônibus Induscar Atilis	Capacidade 31 passageiros, potencia 115 cv	DJM 1141	Diesel
31	Ônibus	2003/2004	Volkswagem	Ônibus Induscar Apache	Capacidade 50 passageiros, potencia 6450 cc	CZA 9926	Diesel
32	Ônibus	2004/2005	Volkswagem	Neobus Spectrum	Capacidade 51 lugares, Potência 7095 Cc.	CZA 9910	Diesel
33	Ônibus	2007/2007	Volkswagem	Neobus Spectrum	Capacidade 48 lugares, Potência 7118 Cc.	CZA 1377	Diesel
34	Ônibus	2007/2007	Volkswagem	Neobus Spectrum	Capacidade 49 lugares, Potência 7118 Cc.	CZA 1368	Diesel
35	Ônibus	2010/2011	Agrale	Masca. Granmini O	Capacidade 32 lugares, Potência 150 Cv.	CZA 1342	Diesel
36	Ônibus	2010/2011	Agrale	Masca. Granmini O	Capacidade 32 lugares, Potência 150 Cv.	CZA 1341	Diesel
37	Ônibus	2006/2006	Volkswagem	Comil PIA O	Capacidade 28 lugares, Potência 4730 Cc.	CZA 1333	Diesel
38	Ônibus	2002/2002	Marcopolo/Volare Lotação	Ônibus	Capacidade 24 lugares, potencia 131cv	CMW 0486	DIESEL
39	Microonibus	1997/1998	M. Benz/ Ciferal Asilis	Microonibus	Capacidade 31 lugares, potencia 136cv	CZA 9894	DIESEL
40	Microonibus	2011/2012	Citroen/Jumper M33M 23S	Microonibus	Capacidade 16 lugares, potencia 2286cc	CZA1355	DIESEL
41	Microonibus	2011/2012	Fiat/Ducato Greencar MO1	Microonibus	Capacidade 11 lugares, potencia 2300cc	CZA 1335	DIESEL
42	KOMBI	2008 / 2009	Volkswagem	KOMBI	Capacidade 9 lugares, potencia 1390 CC	CZA 1361	Àlcool/gas



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

43	KOMBI	2008 / 2009	Volkswagem	KOMBI	Capacidade 9 lugares, potencia 1390 CC	CZA 1362	Àlcool/gas
44	KOMBI	2006 / 2007	Volkswagem	KOMBI	Capacidade 9 lugares, potencia 1390 CC	CZA 9928	Àlcool/gas
45	Microônibus	2005/2006	Agrale	Masca. Granmini W120	Capacidade 10 lugares, Potência 4300 Cc.	CZA 9908	Diesel
46	Spin	2014/2014	Chevrolet	Spin 1.8 L. MT LT	Capacidade 5 lugares, 1800cc	KQK 7340	Àlcool/gas
47	Ônibus	2013/2013	Volkswagem/Maxibus	Maxibus Lince	Capacidade 45 lugares, Potência 4600 Cc.	FRZ 5530	Diesel
48	Ônibus	2013/2013	Volkswagem/Maxibus	Maxibus Lince	Capacidade 45 lugares, Potência 4600 Cc.	FRZ 4480	Diesel



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

TABELA II

ITENS N° 07, 18, 20, 21,22,23,24,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,47 e 48.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

COBERTURA	VALOR MÍNIMO SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS	<i>150.000,00</i>
DANOS PESSOAIS	<i>150.000,00</i>
MORTE POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
FRANQUIA	<i>OBRIGATÓRIA (NORMAL)</i>
CASCO ITEM N° 07	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 59.000,00</i>
CASCO ITEM N° 18	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 199.420,00</i>
CASCO ITEM N° 20	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 59.000,00</i>
CASCO ITEM N° 21	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 59.000,00</i>
CASCO ITEM N° 22	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 59.000,00</i>
CASCO ITEM N° 23	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (tabela FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 24	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (tabela FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 28	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 63.000,00</i>
CASCO ITEM N° 29	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 89.500,00</i>
CASCO ITEM N° 30	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 120.000,00</i>
CASCO ITEM N° 31	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 74.800,00</i>
CASCO ITEM N° 32	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 96.600,00</i>
CASCO ITEM N° 33	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 130.000,00</i>
CASCO ITEM N° 34	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 130.000,00</i>
CASCO ITEM N° 35	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 110.000,00</i>
CASCO ITEM N° 36	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 110.000,00</i>



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

CASCO ITEM N° 37	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 76.500,00</i>
CASCO ITEM N° 38	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (tabela FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 47	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 201.500,00</i>
CASCO ITEM N° 48	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 201.500,00</i>

ITENS N° 06,10,12,14,17,19,25,26,27,39,40,41,42,43,44 e45.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

COBERTURA	VALOR MÍNIMO SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS	<i>150.000,00</i>
DANOS PESSOAIS	<i>150.000,00</i>
MORTE POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
FRANQUIA	<i>OBRIGATÓRIA (NORMAL)</i>
CASCO ITEM N° 06	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 10	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 12	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 14	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 17	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 169.000,00</i>
CASCO ITEM N° 19	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 25	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 26	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 27	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 39	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 54.122,00</i>
CASCO ITEM N° 40	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 56.249,00</i>
CASCO ITEM N° 41	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 42	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 43	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 44	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 45	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 80.000,00</i>



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ITENS N° 03, 04,05,09,11,13,15,16 e 46

COBERTURA	VALOR MÍNIMO SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS	<i>150.000,00</i>
DANOS PESSOAIS	<i>150.000,00</i>
MORTE POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
CARRO RESERVA	<i>07(sete) DIAS</i>
VD,RET,FAR E LA	<i>INCLUSO</i>
FRANQUIA	<i>OBRIGATÓRIA (NORMAL)</i>
CASCO ITEM N° 03	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 04	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 05	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 09	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 11	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 13	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 15	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 16	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>
CASCO ITEM N° 46	<i>110% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>

ITEM N° 01



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

COBERTURA	VALOR MÍNIMO SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS	<i>150.000,00</i>
DANOS PESSOAIS	<i>150.000,00</i>
MORTE POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
CARROCERIA BASCULANTE	<i>60.000,00</i>
FRANQUIA	<i>OBRIGATÓRIA (NORMAL)</i>
CASCO	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 200.000,00</i>

ITEM N° 02

COBERTURA	VALOR MÍNIMO SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS	<i>150.000,00</i>
DANOS PESSOAIS	<i>150.000,00</i>
MORTE POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	<i>30.000,00</i>
CARROCERIA TANQUE PIPA	<i>60.000,00</i>
FRANQUIA	<i>OBRIGATÓRIA (NORMAL)</i>
CASCO	<i>100% DO VALOR DE MERCADO (TABELA FIPE)</i>

ITEM N° 08



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

COBERTURA	VALOR MÍNIMO SEGURADO (R\$)
DANOS MATERIAIS	<i>150.000,00</i>
DANOS PESSOAIS	<i>150.000,00</i>
FRANQUIA	<i>OBRIGATÓRIA (NORMAL)</i>
CASCO	<i>100% DO VALOR DE MERCADO R\$ 110.000,00</i>

OBS.: A contratada deverá informar, na época de apresentação de sua proposta, o valor da franquia e a tabela de referência de cotação dos veículos a serem segurados, a qual ficará fazendo parte do contrato.

TABELA III (a ser preenchido pela licitante)

Ano	Percentuais de Bônus
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	

Cravinhos, 05 de setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS CARRASCOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 053 / 2014.

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____
com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII
do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº
053 / 2014, DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente
de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / 2014, às.....(.....).

Local: _____ n.º __, Bairro _____ - _____ /
_____.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:		Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:		E-MAIL:		
Telefone:		Fax:		
Banco:		Conta Bancária:		
Nome e n.º da agência bancária:				
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de seguro de veículos, marcas diversas, pertencentes a este órgão licitante, conforme Anexo I (Tabela I, II e III), com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão, furto e roubo, RCF e APP, com franquia <u>obrigatória</u> e assistência 24 (vinte e quatro) horas de serviço de guincho, nas condições estabelecidas no referido Anexo I – Termo de Referência.				
ITEM	Especificação	Placa	Bônus (2013 / 2014)	Valor Individual do Prêmio
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				

Valor total do prêmio a ser pago pela Apólice da frota de veículos (Item 01 a 48)
R\$ _____ (_____
_____).



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A empresa declara que realizou vistoria nos veículos do MUNICÍPIO DE CRAVINHOS e fez todos os levantamentos necessários à correta apresentação desta Proposta.

Validade da Proposta: 60 dias, a contar da data de abertura da licitação.

Prazo de vigência: conforme subitem 14.2 – Da Vigência;

Informação do Bônus concedido pela renovação de cada veículo: Conforme Anexo I – Tabela III;

Ano	Percentuais de Bônus
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	

Valor da franquia individual obrigatória (normal):

Item n° 01 =

Item n° 02 =

Item n° 03 =

Item n° 04 =

Item n° 05 =

Item n° 06 =

Item n° 07 =

Item n° 08 =



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

Item n° 09 =

Item n° 10 =

Item n° 11 =

Item n° 12 =

Item n° 13 =

Item n° 14 =

Item n° 15 =

Item n° 16 =

Item n° 18 =

Item n° 19 =

Item n° 20 =

Item n° 21 =

Item n° 22 =

Item n° 23 =

Item n° 24 =

Item n° 25 =

Item n° 26 =

Item n° 27 =

Item n° 28 =

Item n° 29 =

Item n° 30 =

Item n° 31 =

Item n° 32 =

Item n° 33 =

Item n° 34 =

Item n° 35 =

Item n° 36 =

Item n° 37 =

Item n° 38 =

Item n° 39 =

Item n° 40 =

Item n° 41 =

Item n° 42 =

Item n° 43 =

Item n° 44 =

Item n° 45 =

Item n° 46 =

Item n° 47 =

Item n° 48 =



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

Tabela de referência de cotação dos veículos é conforme Anexo I, tabelas I e II, a qual ficará fazendo parte do contrato, podendo a seguradora ofertar valor maior.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 053 / 2014.

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° _____
com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido
no **Pregão Presencial n° 053 / 2014, DECLARA** que, até a presente data, em
relação a esta empresa declarante, não existem fatos impeditivos da sua habilitação
no presente certame, bem como, inexistem fatos que a impedem de licitar e
contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar imediatamente as ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. n° _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 053 / 2014.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial n° 053 / 2014, DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso de empregar menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, constar esta ressalva na sua declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. n° _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014 - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AOS VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E _____.

CONTRATO N° ____/2014.

VALOR DO CONTRATO R\$ _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes n° 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado nesta cidade de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida em/SP, à rua/av. _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) _____, portador do RG. n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 053/2014, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Seguro Total (cobertura compreensiva/terceiros/acidente de passageiros / com assistência 24 horas) aos veículos pertencentes a este órgão licitante, conforme anexo I da Tabela I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação está fundamentada nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1 Os preços serão expressos em moeda corrente.
- 3.2 O Contratante pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância de R\$ _____ correspondente à adesão do seguro.
- 3.3 Na hipótese de indenização de prejuízos que o CONTRATANTE venha a sofrer em consequência de danos materiais aos veículos segurados, o CONTRATANTE é o responsável pelo pagamento do valor correspondente à taxa de franquia.
- 3.4 No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, custos de emissão da apólice, etc.).
- 3.5 Os preços apresentados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação do Recibo de Pagamento nominal ao CONTRATANTE.
- 4.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir da data de entrega do Recibo de Pagamento nominal ao Município de Cravinhos ou outro documento hábil para pagamento (nota fiscal de serviços), a ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- 4.3 A CONTRATADA deverá fazer constar no Recibo o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 4.5 Se o recibo/nota fiscal for apresentado com erro, será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação, neste caso a cobertura do seguro não deverá sofrer descontinuidade na sua execução.
- 4.6 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF).
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária, tampouco a descontinuidade da cobertura do seguro a ser contratado.

4.8 O CONTRATANTE só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor designado para a fiscalização dos serviços, o necessário atesto dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Apólice de Seguro podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente do objeto deste instrumento correrá à conta do Elemento de Despesa:

Sob as unidades orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.3.90.39.00.00.00.00 0310 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 156**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA

Proj./Ativ. 2.010 – MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

**3.3.90.39.00.00.00.00 0210 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 71**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Proj./Ativ. 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**3.3.90.39.00.00.00.00 0110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 6**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**3.3.90.39.00.00.00.00 0220 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 82**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 06 – FUNDEB 40%

Proj./Ativ. 2.016 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

**3.3.90.39.00.00.00.00 0262 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 103**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Ativ. 2.007 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**3.3.90.39.00.00.00.00 0110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 41**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.
- b) Permitir aos empregado das CONTRATADA o devido acesso às dependências do MUNICÍPIO DE CRAVINHOS em que estão os veículos para a vistoria.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

- a) Entregar a apólice ao CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 15 dias a contar da data da assinatura do contrato, bem como prestar a cobertura do seguro aos veículos de propriedade do CONTRATANTE.
- b) Manter o dever de guarda dos veículos do CONTRATANTE no caso de prestação de serviços em que tenham que ficar em local diverso do estabelecimento do CONTRATANTE, estando sob os cuidados da seguradora.
- c) Permitir o acompanhamento dos serviços pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicará a CONTRATADA fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo técnico designado para o acompanhamento do serviço.
- e) Atender prontamente o CONTRATANTE no caso de sinistros.
- f) Prestar os serviços de 24 horas, providenciar o imediato reboque do veículo ou conserto do mesmo no local do evento, nos casos de emergência, e ainda cuidar do transporte dos ocupantes dos veículos segurados até a residência ou ao trabalho.
- g) Cuidar para que os reparos sejam efetuados com peças novas, originais, que somente serão aceitas na embalagem própria do fabricante, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia”, ressalvados os itens para os quais não haja tal certificado.
- h) Os casos não cobertos pela Apólice de Seguro deverão ser discriminados pela CONTRATADA e serão observados minuciosamente pelo CONTRATANTE e aceitas, desde que não contrariem este contrato.
- i) Indenizar os ocupantes do veículo sinistrado, bem como a terceiros, sem prejuízo da recuperação ou substituição do veículo envolvido, dentro dos limites estabelecidos contratualmente. Tais indenizações serão feitas nos valores conforme Tabela II do Anexo I.
- j) Encaminhar o Recibo ou a Nota Fiscal para atestação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do CONTRATANTE para efetivação do pagamento devido.
- k) Comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF).
- l) É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência escrita do CONTRATANTE.
- m) É obrigação da CONTRATADA prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

- n) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação.
- o) Ocorrendo sinistro no Estado de São Paulo, a responsabilidade pela remoção do veículo será da seguradora, cabendo a Administração a escolha da oficina, dentre aquelas credenciadas ou autorizadas para proceder ao reparo dos danos ocorridos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE a ser designado posteriormente.

9.2 Em caso de sinistros, o condutor do veículo juntamente com o servidor responsável pela fiscalização dos serviços, deverão tomar as providências cabíveis para a lavratura do Boletim de Ocorrência Policial e informar imediatamente a Companhia Seguradora, cabendo a mesma o dever de promover o rápido atendimento e indenizações aos ocupantes do (s) veículo (s), bem como a terceiros, além da recuperação ou substituição do veículo envolvido, dentro dos limites estabelecidos contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega das apólices de seguros sujeitará a CONTRATADA, à juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.1A multa prevista no item 10.1, será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, "b".

10.2 Nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Município;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

- b) multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de negligência na execução dos serviços. Se houver inexecução total do contrato, ocorrer a infração de quaisquer cláusulas contratuais ou reincidências de negligência na execução dos serviços, a critério da Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais e contratuais, podendo cumular, inclusive, com a rescisão contratual, conforme a gravidade do caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.2.1 Expirados os prazos propostos para o início da execução dos serviços, sem que a CONTRATADA o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da contratação.

10.2.2 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento), o que não impede, a critério da Administração do MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1.2 do Edital.

10.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fradar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no presente instrumento e das demais cominações legais.

10.3 Se a CONTRATADA não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

10.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o CONTRATANTE assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

11.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.3 Poderá ocorrer a rescisão amigável, reduzida a termo em Procedimento Administrativo, devidamente justificada, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

11.5 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do Contrato, será competente o foro da Comarca de Cravinhos.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas 03 (três) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Cravinhos, **** de ***** de 2014.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Presencial n.º 053 / 2014, CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS– SP, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial supra-referido, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. n.º _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 053 / 2014.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial n° 053 / 2014, DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal
(com reconhecimento de firma)

NOME: _____

R. G. n° _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

PARECER JURÍDICO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL

nº. 053 / 2014

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 053/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de seguro de veículos, marcas diversas, pertencentes a este órgão licitante, conforme Anexo I (Tabela I, II e III), com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão, furto e roubo, RCF e APP, com franquia obrigatória e assistência 24 (vinte e quatro) horas de serviço de guincho, nas condições estabelecidas no referido Anexo I, e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 05 de setembro de 2014.

ANTONIO RODRIGO MARIANO DA SILVA

ADVOGADO

OAB / SP nº. 209.146



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 053/2014

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital do Pregão nº 053/2014, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 05 de setembro de 2014.

Eu, _____ (ALESSANDRA SAIANI AMOROZO) Pregoeira, digitei e subscrevi.